



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000961/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI E A EMPRESA FUTUROPREV LTDA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00 . CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FUTUROPREV LTDA, situada na Av. Dom Severino 2074-Ed. Zé Carvalho, Sala 204, São Cristóvão, Teresina/PI CEP: 64051-160, inscrita no CNPJ sob o nº 17.150.231-0001-84, neste ato representada por RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, RG nº 1.953.163 SSP/PI, CPF nº 958.825.883-91 doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria em gestão pública para melhoria da qualidade do gerenciamento do Fundo da Previdência de Esperantina., conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do regime próprio de previdência social do Município de Esperantina/PI**

Parágrafo Primeiro - Os serviços ora contratados tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do regime próprio de previdência social do município de esperantina/PI.

Parágrafo Segundo - A prestação de serviço de que trata o § 1º, deverá ser realizado na junto a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância no total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais** de acordo com a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Inexigibilidade N.º 04/2022 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art.77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021501/021502

Projeto Atividade: 09.272.0021.2122.0000 / 09.272.0021.2127.0000

Elemento de Despesa: 33.90.35.00

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREVIDENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 24 de fevereiro de 2022.

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSE RODRIGUES
JUNIOR:95882588391

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
JOSE RODRIGUES JUNIOR:95882588391
Dados: 2022.02.24 10:31:39 -03'00'

FUTUROPREV LTDA
CNPJ nº 17.150.231-0001-84
Raimundo José Rodrigues Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 William da Silva Castro
2 Davio Ventura do Nascimento

CPF: 941.630.733-53

CPF: 240.919.953-49